



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035755/2023-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0035755/2023-62	IEF/NAR-Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA MOREIRA		CPF/CNPJ: 089.682.536-17
Endereço: Rua 17, Nº. 106 - Casa		Bairro: Jardim Buritis
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA MOREIRA		CPF/CNPJ: 089.682.536-17
Endereço: Rua 17, Nº. 106 - Casa		Bairro: Jardim Buritis
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Recanto da Paz - Gleba 01	Área Total (ha): 116,3850
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.806 - Livro 2-RG - Fl. 01 de 04	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109402-0F25.AA64.A703.4F4F.B20E.6C52.23E0.0797

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	13,47	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	33 indivíduos	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	18,08
Pecuária	Pastagem	13,47

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	13,47	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	13,47
Cerrado	18,08	Pastagem (área em pousio)		18,08
Total:	31,55		Total:	31,55

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha	Floresta Nativa	96,34	m ³
Madeira	Floresta Nativa	16,04	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Ipê	0,0429	m ³
Carvão Vegetal	Floresta Nativa	102,78	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 30 / 04 / 2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19 / 06 / 2024

Validade: 03 (Três) Anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	508.363 508.412	8.103.575 8.103.561
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	508.672	8.103.229

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenção, conforme demarcadas em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente-APP;
- Visando à minimização do impacto da supressão sobre a fauna, sugere-se a adoção de uma cronomossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento e uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Instalação de placas de velocidade na área do empreendimento, afim de conscientizar um controle de velocidade na área do empreendimento; Conscientização dos funcionários, por meio de reuniões e palestras;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umeectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda.

Medidas Compensatórias:

Compensação por supressão de espécie imune de corte, sendo 17 (dezessete) indivíduos de Ipê-amarelo. A compensação será executada em Área de Reserva Legal (ARL) localizada dentro da Fazenda Recanto da Paz, Gleba B.

A compensação será executada no segundo semestre do ano de 2024, mais precisamente no mês de outubro, época em que começa o período chuvoso. A execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora ficará a cargo da empresa contratada e será informada antes do início do presente projeto. A seguir, alguns dados técnicos da obra:

- Área de compensação = 153,00 metros quadrados;
- Espaçamento: $3,0\text{ m} \times 3,0\text{ m} = 9,0\text{ m}^2/\text{muda}$;
- Mudas no Plantio = 17 indivíduos;
- 10% de mudas de replantio = 2 mudas;
- Total de mudas necessárias = 19 mudas.

Foi apresentado ao IEF Laudo Técnico Ambiental 01/2024, bem como a Deliberação Normativa CODEMA/Buritizeiro/MG 001/2024, que estabelece autorização e procedimentos ambientais para o corte de 21 (vinte e um) exemplares de baru - Adoção de Medida Compensatória - Espécie protegida e imune de corte conforme Lei Municipal 1191/2009.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o projeto PRADA apresentado e aprovado pelo órgão ambiental IEF, como compensação pelo corte de 17 (dezessete) indivíduos de Ipê Amarelo, na modalidade de PLANTIO de mudas de Ipê na proporção 1:1. Após implantação do projeto deverá apresentar ao IEF Relatório de Plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto aprovado
02	Apresentar ao IEF Relatórios de Monitoramento periódicos conforme consta do projeto PRADA aprovado pelo órgão ambiental IEF, demonstrando o desenvolvimento das mudas e tratos culturais adotados no período, enriquecido com anexo fotográfico.	Conforme cronograma do projeto aprovado.
03	Cumprir o que determina a Deliberação Normativa CODEMA/Buritizeiro/MG 001/2024, referente ao corte de espécimes de baruzeiros.	Conforme projeto/deliberação

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 19/06/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90565287** e o código CRC **07F2649F**.